

LEI nº 334

Autoriza Aquisição de móveis e Utensílios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para o Departamento de Contabilidade Pública Municipal, podendo para esse fim despendar até a importância de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente da autorização contida no artigo 1º desta Lei, será consignada verba própria no Orçamento para o exercício de 1962, sob o Código 8-07-2.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal